ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.519/97

ALTERA A LETRA "a" DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 1.440/97.

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- A letra "a", do artigo 7º, da Lei nº 1.440, de 12 de março de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - "caput" inalterado;

"a) ao comerciante e industrial estabelecido no Município, ou que pretenda neste Município estabelecer-se, que requerer o serviço para instalação ou ampliação de sua sede e/ou filial, que comprovar a regular constituição e/ou situação jurídica de seu estabelecimento, até 30% (trinta por cento), a critério do Poder Executivo Municipal;"

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO